**TERMO DE CONTRATO Nº 63/2022.**
**DISPENSA Nº 11/2022.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES-PI E A EMPRESA CBK CONSTRUTORA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES – PI,** inscrito no CNPJ nº 06.554.364/0001-08, situado na Av. Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro, Landri Sales/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Delismon Soares Pereira, brasileiro, solteiro, gestor público, CPF nº 338.729.453-00, RG: 923.100 – SSP/PI, residente e domiciliado em Landri Sales – PI..

**CONTRATADO: CBK CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.192.290/0001-62, com sede na Rua Nove de Novembro, nº 27, centro da cidade de Landri Sales – PI, CEP: 64.800-000, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Cleiton Barroso de Sousa, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, s/nº, centro da cidade de Landri Sales - PI, portador do CPF nº 931.843.793-53, RG: 1.841.423 – SSP/PI.

**O CONTRATANTE e o CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO para prestação dos serviços, conforme autorização da Dispensa n.º 11/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação dos serviços de execução de banheiros em escolas municipais, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Landri Sales, conforme projetos nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo VIII, sessão III, Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, sob a modalidade Dispensa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**O CONTRATANTE e o CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente contrato, da Dispensa n.º 11/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 11/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de prestação dos serviços com o objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – executar os serviços de acordo com o cronograma;

**III** – contribuir para que a prestação dos serviços seja realizada na data prevista;

**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

Os serviços prestados serão fiscalizados por pessoa responsável de acordo com a autorização do Gestor Público Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, apartir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Landri Sales - Piauí, para exercício de 2022, FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ **71.994,07 (Setenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos),** conforme proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no município de Landri Sales, conforme localização do projeto básico e de acordo com o projeto e especificações técnicas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro e mediante Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente, que após medição e aprovação dos serviços pelo Secretario de Obras do município e emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor competente, será autorizado o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 76, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Landri Sales, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assina as partes abaixo.

Landri Sales (PI), 07 de JUNHO de 2022.

Delismon Soares Pereira

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Prefeito
Contratante

Cleiton Barroso de Sousa

CBK Construtora e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 42.192.290/0001-62
Cleiton Barroso de Sousa.
CPF nº 931.843.793-53.
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. Ioayane Pereira Campos, CPF/RG: 043.028.973-17
2. Mardonio Pereira Silva, CPF/RG: 038.084.233-58

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo:** nº 210/2022.
**Procedimento Licitatório:** nº 11/2022.
**Modalidade:** Dispensa
**Contrato:** Nº 63/2022, de 07/06/2022.
**Objeto:** Prestação dos serviços de execução de banheiros em escolas municipais, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Landri Sales, conforme projetos nos autos.
**Fund. Legal:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso I, e Decreto Nº 9.412/2018.
**Ratificação, Homologação e Adjudicação:** 06.06.2022.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
**Contratado:** CBK Construtora e Empreendimentos LTDA,CNPJ: 42.192.290/0001-62.
**Vigência do Contrato:** 01 (um) ano, a partir de sua publicação.
**Valor Global:** R$ 71.994,07 (Setenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
**Fonte de recurso:** FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB.
**Landri Sales,** 07 de junho de 2022. DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Dados: 2022.06.09 11:11:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal

Id:0CC54821218AC2EE

Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11
Praça Agostinho Varão, 67 - centro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 094/2022 – CPL/PMAA.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2022.
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 040/2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
**CONTRATADO: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI CNPJ:** 32.247.281/0001-78
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2022/2022, 05 LUGARES, INCLUSO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO: 1.3; COMBUSTÍVEL: FLEX, POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 185(ETANOL) / 180 (GASOLINA); TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 27,5 (E) / 27,5 (G) 1.750 RPM; CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 750; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 55; PINTURA SÓLIDA (BRANCO); EQUIPADO COM: ARCONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), FREIOS ABS, AIRBAGS DUPLOS, CONTROLE DE TRAÇÃO E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 (SEIS) MARCHAS PARA FRENTE 1 (UMA) RÉ PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI.
**VALOR GLOBAL:** R$ 149.950,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
**SIGNATÁRIOS:** MARCELO TOLEDO LAURINI PELA CONTRATANTE E **GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI** PELA CONTRATADA.
**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2022.

Antônio Almeida/PI, 10 de Junho de 2022.

**MARCELO TOLEDO LAURINI**
Prefeito Municipal

Id:09FEBD306676C26E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

**DECRETO Nº 23/2022** **Landri Sales-PI, 09 de Junho de 2022.**

O Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais vigentes:

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 16 de junho de 2022, data que se comemora Corpus Christi.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos que prestam serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 09 de junho de 2022.

DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Dados: 2022.06.09 11:41:31 -03'00'
**Delismon Soares Pereira**
**Prefeito Municipal**

Id:089B77B808ECBBFB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrever neste espaço sucintamente como ocorreu o processo de seleção do modelo de escolha:

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil vinte dois, às oito horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Rua Nove de novembro, s/n, bairro centro- Landri Sales- PI, realizou-se uma reunião com a Secretária de educação do município, diretoras, coordenadoras, professoras da cducação infantil e equipe técnica da semec, com o objetivo de realizar a análise e da escolha do livro didático que será adotado para os alunos da Creche (2 e 3 anos) e coleção de livro complementar da pré-escola (4 e 5 anos) da rede municipal de 2022.A e reunião foi presidida pela secretária municipal de educação, e contou com a participação de 20 pessoas. Inicialmente a Secretária Adriana deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos e enfatizou da importância do momento, de como se faz necessário ter um olhar atento ao se analisar os volumes para que se escolha três opções sendo que deve estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular(BNCC). Após serem ouvidas as sugestões, foi feita a escolha da obra didática Girassol, editora: Dimensão; a obra, Atividades para Educação Infantil e o livro complementar: Aprendendo a escrever com letra cursiva, editora dimensão.

Nada mais a tratar foi lavrada por mim Pedagoga Gilvania Pereira de Sá, que segue assinada por mim e por todos os presentes. Gilvania Pereira de Sa

Adriana Pires Teixeira de Sa
Maria Felix Nascimento Batista.
Francisca dos Reges Pereira Leite
Joiamara Kelly Ferreira.
Ana Beatriz de Sousa Araujo
Raissa Nathalia Araujo Silva
Ana Luiz Alves Batista
Marinete Maria de Jesus Guimarães
Mariane Alves dos Santos.
Maria Jorge Morais de Sousa Miranda
Bruna Pereira Campos

Id:089B77B808ECC22E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo:** nº 210/2022.
**Procedimento Licitatório:** nº 11/2022.
**Modalidade:** Dispensa
**Contrato:** Nº 63/2022, de 07/06/2022.
**Objeto:** Prestação dos serviços de execução de banheiros em escolas municipais, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Landri Sales, conforme projetos nos autos.
**Fund. Legal:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso I, e Decreto Nº 9.412/2018.
**Ratificação, Homologação e Adjudicação:** 06.06.2022.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
**Contratado:** CBK Construtora e Empreendimentos LTDA,CNPJ: 42.192.290/0001-62.
**Vigência do Contrato:** 01 (um) ano, a partir de sua publicação.
**Valor Global:** R$ 71.994,07 (Setenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
**Fonte de recurso:** FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB.
**Landri Sales,** 07 de junho de 2022. DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Assinado de forma digital por DELISMON SOARES PEREIRA:33872945300 Dados: 2022.06.09 11:11:42 -03'00'

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal